ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GP DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS, E REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e constitucionais;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº. 034 de 17 de outubro de 2022, que decretou e estado de contenção de despesas no âmbito municipal, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 038/GP/PMATN, De 21 De Setembro De 2023, que declarou situação de emergência no município de atalaia do norte, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico COBRADE / 1.4.1.1.0 - estiagem, conforme portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal da Administração Municipal permanece acima do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 20 incisos I, II e III é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e ainda considerando que o limite prudencial recomendado de acordo com a mesma lei em seu o artigo 22, parágrafo único é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento);

CONSIDERANDO, que o Município de Atalaia do Norte/AM encontra – se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de despesas correntes, conforme o art.167 A, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 109, publicada em 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, § 3º da Constituição Federal, que prevê a redução de gastos com cargos de confiança em até 20% com o fito de alcançar os limites legais de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos, que são indispensáveis para a economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as contas do Município à nova realidade advinda da redução dos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios, que atingem todos os Municípios do Brasil;

CONSIDERANDO que as medidas serão fundamentais para a manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aredução do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Subsecretários Municipais, e os vencimentos do Diretor de Recursos Humanos, do Diretor de Compras, do Chefe de Gabinete, do Controle Interno, do Procurador e do Representante do Município de Atalaia do Norte, a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, pelo período de 03 (três) meses, estabelecido nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único: A redução do pagamento de que trata o caput não gerará direito ao recebimento de diferenças remuneratórias.

- Art. 2°.O Prefeito terá o subsídio mensal reduzido de R\$ 19.254,00, (dezenove mil e duzentos cinquenta e quatro reais) passará a recebe um subsídio mensal no valor de R\$ 15.125,00 (Quinze mil cento e vinte e cinco reais).
- Art. 3°.O Vice-Prefeito terá o subsídio mensal reduzido de R\$ 16.698,00 (dezesseis mil e seis reais e seiscentos e noventa oito reais) passará a recebe um subsídio mensal no valor R\$ 12.705,00 (doze mil e setecentos e cinco reais.
- Art. 4º.Os Secretários Municipais terão o subsídio mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passarão a receber um subsídio mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 5°.Os Subsecretários Municipais terão o subsídio mensal reduzido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passarão a receber um subsídio mensal no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- Art. 6°.O Diretor de Recursos Humanos terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 7°.O Diretor de Compras terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passará a recebe um vencimento mensal no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- Art. 8°.O Chefe de Gabinete terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 9°.O Chefe de Controle Interno terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 10.O Procurador terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- Art. 11.O Representante do Município terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a recebe um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art.12.O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários e Subsecretários Municipais, e os vencimentos do Diretor de Recursos Humanos, e do Diretor de Compras, do Chefe de Gabinete, do Controle Interno, do Procurador e do Representante do Município de Atalaia do Norte, serão pagos normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).
- Art. 13.A partir da publicação deste decreto, as repartições públicas da Prefeitura Municipal deverão funcionar em jornada diária de 7h, de 08h às 12h e das 14h às 17h, não se estendendo aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública ao serviços essenciais. conforme previsto na Legislação, Lei nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10), são considerados essenciais como: Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Obras, CML, Defesa Civil e Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 14. Este Decreto terá vigência a partir de 1º. de outubro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º. de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 01 DE OUTUBRO DE 2023.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

N°	CARGO/FUNÇÃO	VALOR ATUAL			VALOR ECONOMIA/MÊS POR CARGO		QUANTIDADE POR CARGO
1	PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 19.254,00	R\$ 15.125,00	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00	R\$ 12.387,00	1
2	VICE-PREFEITO	R\$ 16.698,00	R\$ 12.705,00	R\$ 3.993,00	R\$ 3.993,00	R\$ 11.797,00	1
3	SECRETÁRIO	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 127.500,00	17
4	SUBSECRETÁRIO	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 64.800,00	12
5	DIRETOR DE RH	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1
6	DIRETOR DE COMPRAS	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	1
7	CHEFE DE GABINETE	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1
8	CONTROLE INTERNO	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1
9	PROCURADOR	R\$ 9.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	2
	REPRESENTANTE DO	,			•	R\$ 7.500,00	
10	MUNICÍPIO	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00		1
SOMAS				R\$ 26.022,00	R\$ 87.622,00	R\$ 262.684,00	-

Publicado por: Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Código Identificador: AGOYLHUFP

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2023 - Nº 3473. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br